

Lei n.º 172, de 30 de novembro de 1964.

"Disposições sobre a nomenclatura de ruas e avenidas públicas".

Edson Francisco Volada, Prefeito Municipal de Cajamar;

Dezido saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º: As ruas e avenidas públicas são lideamente Conclonomei Pentado, no Distrito de Jordânia, neste Município, ficam assim denominadas:-

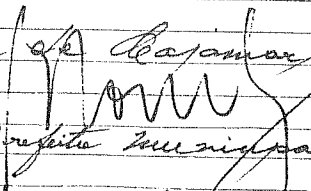
- a) A Rua 5 fica denominada Rua Pernambuco
- b) A Rua 6 fica denominada Rua Rio de Janeiro
- c) A Rua 7 fica denominada Rua Rio Grande do Sul
- d) A Rua 8 fica denominada Rua Paraná
- e) A Rua 9 fica denominada Rua Minas Gerais
- f) A Rua 10 fica denominada Rua Bahia
- g) A Rua 11 fica denominada Rua Amazonas
- h) A Avenida Marginal fica denominada Avenida São Paulo
- i) A Avenida Central fica denominada Avenida Guanabara
- j) A Avenida Irradiação fica denominada Avenida Brasília

Artigo 2.º: Para atender as despesas com as placas de nomenclatura fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cajamar, mediante suplementar de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em suplemento à verba orçamentária vigente 241-5.85.3 - Material de Consumo, que será coberto com os recursos do uso de arrecadação que se verificar neste exercício.

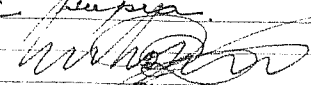
Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem a comunicação e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de novembro de 1964.


Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


Secretário Municipal